PARECER PAR - GACS CLO - 7803/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/4421/2016
PROTOCOLO	:	1677211
UNIDADE JURISDICIONADA	:	CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
JURISDICIONADO/INTERESSADO	:	LAILSON CARVALHO DE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2015
RELATORA	:	MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 21, II E 59, I DA LCE Nº 160/2012 - LOTCEMS. CONTAS REGULARES.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as Contas Anuais de Gestão da CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, relativa ao exercício financeiro de 2015. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - LOTCEMS.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo, terminantemente, proferiu sobre as Contas Anuais de Gestão em tela, a **ANÁLISE ANA-6ICE - 21540/2016, peça nº 35**, momento em que se expressou pela sua aprovação nos termos abaixo:

> *"... somos de opinião que a Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, referente ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade do Sr. Valdeci Ferreira dos Reis – Presidente se encontra* ***em condições de ser aprovada*** *nesta Corte de Contas."*

É o relatório. Passo a Opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Tempestividade da Apresentação das Contas

A apresentação destas Contas Anuais de Gestão operou-se no prazo determinado no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011 – INTCEMS, (Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 3, Subitem 3.1, Letra A), ou seja, dentro de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme recibo de protocolo definitivo, peça nº 1.

2.2. Dos Critérios Utilizados para o Exame das Contas Anuais da Câmara Municipal

O exame das matérias versadas nos autos será realizado seguindo os seguintes critérios:

2.2.1) Manifestação da Inspetoria de Controle Externo;

2.2.2) Remessa obrigatória de dados e documentos;

2.2.3) Avaliação da responsabilidade fiscal;

2.2.4) Orçamento;

2.2.5) Execução orçamentária da despesa;

2.2.6) Demonstrações contábeis;

2.2.7) Atendimento às normas constitucionais;

2.2.8) Irregularidades;

2.2.9) Avaliação de legitimidade e economicidade; e

2.2.10) Documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida.

2.2.1. Da Manifestação da Inspetoria de Controle Externo.

Após o exame da manifestação da Inspetoria de Controle Externo, peça nº 35, acerca destas Contas Anuais de Gestão, a Auditoria opina no sentido de ratificar os argumentos ora defendidos, por conta dos fundamentos traçados neste parecer.

2.2.2. Da remessa obrigatória de dados e documentos.

No que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as Contas Anuais de Gestão **estão** instruídas com os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 3, Subitem 3.1, Letra B.

2.2.3. Da avaliação da responsabilidade fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Constituição Federal de 1988 elencaram as seguintes exigências:

LIMITES CONSTITUCIONAIS E FISCAIS AUTORIZADOS E REALIZADOS						
Fundamento	**Exigência Legal**	**Receita Corrente Líquida Base Cálculo R$**	**Limite Autorizado R$**	**Montante Realizado R$**	**%**	
					Máximo	**Aplicado**
LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 1º, § 1º)	Resultado de meta entre duodécimo recebido e despesa.		1.441.409,27	1.429.174,41	100,00	99,15
LCF nº 101/2000 – LRF (arts. 18 a 22)	6% do total da despesa com pessoal e encargos sociais sobre a RCL.	30.127.771,71	1.807.666,30	791.346,90	6,00	2,63

DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E FISCAIS		
Fundamento	**Exigência Legal**	**Resultado do Exame**
CF/1988 (art. 164 § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 43)	Depósitos de disponibilidades financeiras de caixa em instituições oficiais.	Regular, peça nº 24.
CF/1988 (art. 37, *caput*) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 48, caput)	Transparência e publicidade, parte da publicação das demonstrações contábeis.	Regular, peça nº 4.

2.2.4. Do Orçamento

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária Anual – LOA deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o Programa de Trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Municipal nº 540/2014 - LOA autorizou para a Câmara Municipal **créditos orçamentários** na ordem de **R$ 1.341.024,00**, conforme

ANÁLISE ANA-6ICE - 21540/2016, peça nº 35.

Quanto aos créditos adicionais[1], no exercício, foram abertos créditos no montante de **R$ 288.830,09**, o que alterou a despesa autorizada para **R$ 1.441.409,27**, conforme Anexo I do apêndice deste parecer.

Portanto, restaram atendidas as determinações expostas nos artigos 42 e 43, § 1º, incisos I a III, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2.5. Execução orçamentária da despesa

A execução orçamentária da despesa atendeu à disposição do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, peça nº 13, o qual demonstra despesa autorizada de **R$ 1.441.409,27** e empenhada na ordem de **R$ 1.429.174,41**.

2.2.6. Demonstrações contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei 4.320/1964.

Na espécie, extrai-se que as contas apresentadas atenderam ao comando das disposições dos artigos acima mencionados, por elaborar:

a) Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 5;
b) Anexo 14 (Balanço Patrimonial), peça nº 6;
c) Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 7.

[1] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nas tabelas, a seguir:

BALANÇO FINANCEIRO	Quadro 1
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receita Orçamentária	**0,00**
1.1. Ordinária	0,00
1.2. Vinculada	0,00
2. (-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00
3. Transferências Financeiras Recebidas	**1.441.409,27**
4. Recebimentos Extraorçamentários	**250.406,73**
5. Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**3.930,00**
6. Total = (1 + 3 + 4 + 5)	**1.695.746,00**
7. Despesa Orçamentária	**1.429.174,41**
7.1. Ordinária	1.429.174,41
7.2. Vinculada	0,00
8. Transferências Financeiras Concedidas	**12.234,86**
9. Pagamentos Extraorçamentários	**248.016,91**
10. Total = (7 + 8 + 9 + 10)	**1.689.426,18**
11. Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte = (6 - 7- 8 - 9)	**6.319,82**

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 5.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Quadro 2
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Variações Patrimoniais Aumentativas.	1.441.409,27
2. Variações Patrimoniais Diminutivas.	(1.429.206,10)
3. Resultado Patrimonial do Período. (1 - 2)	**12.203,17**

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 7.

APURAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Quadro 3
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Resultados de Exercícios Anteriores	325.704,01
2. Resultado do Exercício	12.203,17
3. Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
4. Total do Patrimônio Líquido	**337.907,18**
5. Resultado do Exame. Regular = (1 ± 2 ± 3 = BP) Irregular = (1 ± 2 ± 3 ≠ BP)	**Regular**

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial, peça nº 6, e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, peça nº 7.

2.2.7. Atendimento aos limites constitucionais.

A análise da presente conta deve passar pelo exame do atendimento dos limites exigidos na Constituição Federal de 1988.

Nestes termos, os percentuais mínimos exigidos pela norma constitucional são os consignados no Anexo II do apêndice deste parecer, reproduzidos no quadro a seguir:

<table>
<tr><th colspan="7">LIMITES CONSTITUCIONAIS AUTORIZADOS E REALIZADOS</th></tr>
<tr><th rowspan="2">Fundamento</th><th rowspan="2">Exigência Constitucional e Legal</th><th rowspan="2">Receita Base Cálculo do Exercício Anterior R$</th><th rowspan="2">Limite Autorizado R$</th><th rowspan="2">Montante Realizado R$</th><th colspan="2">%</th></tr>
<tr><th>Máximo</th><th>Aplicado</th></tr>
<tr><td>CF/1988 (art. 29, inciso VII)</td><td>5% da receita do município com o total da despesa com a remuneração dos vereadores.</td><td colspan="5">Prejudicado, conforme exposto no Anexo III do apêndice deste parecer.</td></tr>
<tr><td>CF/1988 (art. 29-A)</td><td>7% do total da despesa da Câmara Municipal, inclusive subsídios dos vereadores, excluídos os gastos com inativos.</td><td>20.462.127,64</td><td>1.432.348,94</td><td>1.429.174,41</td><td>7,00</td><td>6,99</td></tr>
<tr><td rowspan="2">CF/1988 (art. 29-A, § 1º)</td><td rowspan="2">70% de gasto com a folha de pagamento, inclusive subsídios dos vereadores.</td><td>Duodécimo Recebido Base Cálculo R$</td><td>Aplicação Mínima R$</td><td>Despesa Realizada R$</td><td colspan="2">%</td></tr>
<tr><td>1.429.174,41</td><td>1.000.422,09</td><td>659.205,59</td><td>70,00</td><td>46,13</td></tr>
</table>

Fonte: Cálculos conforme Anexo III do apêndice deste parecer.
NB: Prejudicado por falta de acesso a base de dado do Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado da PM de 2015, por conta de não constar do e-TCE o Processo das Contas Anuais de Governo da PM de 2015.

2.2.8. Irregularidades

Uniformes com exame dos autos ficou certificado inexistências de quaisquer impropriedades e irregularidades.

2.2.9. Avaliação de legitimidade e economicidade

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

2.2.10. Documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por

meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Em deferência ao fundamento do art. 21, I da LCE nº 160/2012 - LOTCEMS, a Auditoria perquiriu as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, inerente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Gestor Público Senhor **LAILSON CARVALHO DE OLIVEIRA**, instante que constatou sua exatidão diante da vigente ordem constitucional, legal e regulamentar, motivo pelo qual opina por sua **regularidade** com fundamento no art. 59, I da LCE antes citada.

É o parecer.

Campo Grande, 19 de junho de 2017.

CELIO LIMA DE OLIVEIRA
SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

magl

APÊNDICES
ANEXO I

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS, SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS
(ART. 43, § 1º, INCISOS I, II, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964)

Despesa Autorizada (Inicial) R$ (a)	Decreto		Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV	Despesa Autorizada Atualizada = (a + b + c + e) R$
	Nº	R$	Superavit Financeiro (b) R$	Excesso de Arrecadação (c) R$	Anulação de Dotação (d) R$	Outras Fontes (e) R$	
	061/2015	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	
	109/2015	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	
	185/2015	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
	209/2015	5.724,40	0,00	0,00	5.724,40	0,00	
	267/2015	9.236,87	0,00	0,00	9.236,87	0,00	
	268/2015	63.603,36	0,00	0,00	0,00	63.603,36	
	269/2015	36.781,91	0,00	0,00	0,00	36.781,91	
	290/2015	13.483,55	0,00	0,00	13.483,55	0,00	
1.341.024,00		**288.830,09**	0,00	0,00	**188.444,82**	**100.385,27**	**1.441.409,27**
Resultado do Exame						**Regular**	

Fonte: Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais, peça nº 25, e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, peça nº 13.

ANEXO II
OBRIGAÇÕES FISCAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO META DE RESULTADO ENTRE DUODÉCIMO E DESPESA		
Fundamento	**ESPECIFICAÇÃO**	**R$**
LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 1º, § 1º)	1. Caixa e Equivalência de Caixa do Exercício Anterior.	21.191,72
	2. Duodécimo Recebido.	1.441.409,27
	3. Despesa Empenhada.	(1.429.174,41)
	4. Superavit → R$ = (1 + 2 - 3).	**33.426,58**
	5. Resultado do Exame.	**Regular**

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro, peça nº 5.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL, SEGUNDO NORMAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN		
Fundamento	**ESPECIFICAÇÃO**	**R$**
LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 2º, IV, "C")	1. Receita Corrente	
	2. (-) Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	
	3. (-) Compensação Financeira junto aos Regimes de Previdência	
	4. (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	
	5. Receita Corrente Líquida = (1 - 2 - 3 - 4)	**30.127.771,71**

Fonte: Anexo 6, fls. 7, do Apensado Relatório de Gestão Fiscal 2º Semestre de 2015 – Processo TC/12529/2015.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Receita Corrente Líquida Base de Cálculo R$ 30.127.771,71.			
Fundamento	**Especificação**	**R$**	**%**
LCF nº 101/2000 – LRF (arts. 18 a 22)	**Despesa Bruta com Pessoal (I)**	**791.346,90**	
	Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**0,00**	
	• Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
	• Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
	• Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
	• Inativos	0,00	
	Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II) → % = (III . RCL)	**791.346,9**	**2,63**
	Despesa Autorizada	**1.807.666,30**	**6,00**
Resultado do Exame		**Regular**	

Fonte: Anexo 6, fls. 7, do Apensado Relatório de Gestão Fiscal 2º Semestre de 2015 – Processo TC/12529/2015.

ANEXO III
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO CINCO POR CENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO COM O TOTAL DA DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES			
Fundamento	**Especificação**	**R$**	**%**
CF/1988 (art. 29, inciso VII)	1. Receita Total do Município		
	2. Limite Constitucional Autorizada		5,00
	3. Despesa Total com Subsídios de Vereadores → % = (3 / 1).		
Resultado do Exame		**Prejudicado dado não constar do e-TCE o Processo das Contas Anuais da PM de 2015.**	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado da PM, peça nº _, do Processo TC/_/201_, fls. _, e Folha de Pagamento, peça nº _.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DESPESA TOTAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSIVE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, EXCLUÍDOS OS GASTOS COM INATIVOS			
Fundamento	**Especificação**	**R$**	**%**
CF/1988 (art. 29-A)	1. Receita Base Constitucional do Exercício Anterior	20.462.127,64	
	2. Limite Constitucional Autorizada	1.432.348,94	7,00
	3. Despesa Total da Câmara→ % = (3 / 1).	1.429.174,41	6,99
Resultado do Exame		**Regular**	

Fonte: Análise ANA – 6ICE-21540/2016, e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, peça nº 13.

MEMÓRIA DE CÁCULO RECEITA BASE DE REPASSE DE DUODÉCIMO PARA CÂMARA MUNICIPAL			
Fundamento	**Especificação**	**R$**	**%**
CF/1988 (art. 29-A, I)	**1. Receita Base Constitucional. Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) Consolidado do Exercício Anterior. → R$ e % = 100,00.**	**20.462.127,64**	
	1.1. Receita Tributária	3.149.658,08	
	1.2. Cota-parte do FPM	9.373.273,53	
	1.3. Cota-parte do ITR	1.370.860,25	
	1.4. Cota-parte do ICMS-Desoneração LC 87/96	21.523,68	
	1.5. IPI Exportação	57.954,83	
	1.6. Cota-parte do ICMS	6.054.864,95	
	1.7. Cota-parte do IPVA	157.205,85	
	1.8. Cota-parte do CIDE	4.427,65	
	1.9. Dívida Ativa Tributária	233.277,07	
	1.10. Multa e Juros de Mora dos Tributos	39.081,75	
	1.11. Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	**0,00**	

Fonte: Análise ANA – 6ICE-21540/2016, e Anexo 13 - Balanço Financeiro, peça nº 5.

MEMÓRIA DE CÁLCULO GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE SUBSÍDIOS DOS VEREADORES			
Fundamento	**Especificação**	**R$**	**%**
F/1988 (art. 29-A, § 1º)	1. Duodécimo Recebido	1.429.174,41	
	2. Limite Constitucional Autorizado	1.000.422,09	70,00
	3. Folha de Pagamento, Inclusive Subsídios dos Vereadores→ % = (3 / 1).	659.205,59	46,13
Resultado do Exame		**Regular**	

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro, peça nº 5, e Anexo 2 – Natureza da Despesa, peça nº 8, fls. 35.